

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre Cancelamento de Inscrição de Serviço e Atualização do Comprovante de Inscrição nº 03/2012 da Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos, no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca-SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388/2016, faz saber que:

Considerando a <u>Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993</u> – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 18 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS) com as alterações dadas pela Resolução CMAS 07/2021;

Considerando a <u>Resolução CMAS nº 08 de 08 de abril de 2021,</u> que <u>d</u>ispõe sobre o Processo Anual de Atualização da Inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca-SP.

Considerando o recebimento do Plano de Ação 2023 da Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos;

Considerando que a Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos não está executando o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

Considerando a deliberação do colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2023;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Cancelar a inscrição do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes nas modalidades Abrigo Institucional de Casa Lar, que era executado pela Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos.

ARTIGO 2º - Atualizar o Comprovante de Inscrição da Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos – CNPJ: 45.313.111/0001-96, inscrita sob o número 03/2012, atualmente executora do seguinte serviço socioassistencial tipificado nacionalmente:

I – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com

Deficiência, Idosas e suas Famílias – Modalidade Centro Dia.

ARTIGO 3º – O CMAS fará o acompanhamento, fiscalização e controle social da Organização a fim de avaliar a execução e o cumprimento das ações propostas no plano ação, podendo a inscrição ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

- § 1º Para manuterição da Inscrição, a Entidade deverá apresentar anualmente até 30 de abril neste Conselho:
- I Plano de Ação do ano corrente;
- II Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação.
- § 2º- A inscrição das entidades e organizações de assistência social, dos serviços, projetos, programas e benefícios é por tempo indeterminado;
- § 3º A inscrição poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- § 4º Em caso de interrupção ou encerramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a organização deverá comunicar formalmente ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de (30) trinta dias, apresentando os motivos, alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços;
- § 5º A interrupção dos serviços não poderá ultrapassar (06) seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de assistência social e/ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

ARTIGO 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 20 de julho de 2023.

Roberta Pucci de Melo Presidente do CMAS-Franca